DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E63A7893C907B

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP Nº: PE 007/2022-III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: LUCIANO ARAÚJO DA SILVA-ME, CNPJ: 15.130.879/0001-63.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 289.990,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), para o **LOTE V-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA.**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE DA PREFEITURA À SEMTAS, À EDUCAÇÃO E À SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:09FEBF015CEE9076

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP Nº: PE 007/2022-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1305/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: ALLAN ICARO FERREIRA SOUSA-EPP, CNPJ: 39.952.955/0001-84.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: R$ 1.293.790,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), para o **LOTE I-LINHA LEVE**; R$ 868.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS), para o **LOTE II-LINHA PESADA** e R$ 396.800,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) para o **LOTE IV–MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE.**

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REPASSE DA PREFEITURA À SEMTAS, À EDUCAÇÃO E À SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2022

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0B620479BA788C40

PICOS PREFEITURA

Portaria nº 18/2022, de 28 de março de 2022.

O Senhor ***ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR***, Procurador-geral do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 063/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando o cometimento de supostas faltas funcionais cometidas pelo servidor **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA.**

CONSIDERANDO que o artigo 135 da Lei Municipal 1.729/93 determina que: "O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições".

CONSIDERANDO que o artigo 142 da Lei Municipal 1.729/93 estabelece que: "Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.729/93, no seu art. 152 reza que *"A* autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar assegurado ao acusado ampla defesa".

CONSIDERANDO que o artigo 157 da Lei Municipal 1.729/93 estabelece que: "Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora poderá determinar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração".

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para apurar supostas faltas funcionais do servidor da Prefeitura Municipal de Picos, **Sr. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 313.756.773-49.**

Parágrafo Único: O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 2º - Determinar o afastamento cautelar do servidor do exercício do seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da sua remuneração.

Artigo 3º - Nomear para compor a Comissão Processante, responsável pela condução do presente Processo Administrativo, os seguintes servidores:

→ **Presidente:** ***MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA***, *Procuradora adjunta do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município*;

→ **Membro***: **ADEILSON MOURA DA LUZ**, Chefe de Gabinete, lotado na Procuradoria Geral do Município*;

→ **Membro:** ***KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA***, *Técnico Administrativo, lotada na Secretaria de Administração*;

Artigo 4º - Determinar ainda, a imediata instalação da Comissão Processante, a partir da publicação desta portaria, cabendo à Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria Geral do Município de Picos - PI, Estado do Piauí, em 28 de março de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-geral do Município de Picos
Portaria nº 03/2021
OAB/PI 5.763